



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO DE Nº.147, DE 14 DE OUTUBRO DE 2009.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 2.460 de 18 de setembro de 2009.**

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais) para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	MANUT SERV ADM GERAIS	04.122.1203.2.008	33.90.30	000	10.000,00
0201	MANUT.SERV.ADM.GERAIS	04.122.1203.2.008	33.90.36	000	5.000,00
0204	ENCARGOS COM INAT E PENS	04.272.0181.2.011	31.90.03	000	15.000,00
0205	MANUT. E OPERAC DA SECR	04.122.0052..2001	45.90..61	000	205.000,00
0205	INFRA-ESTRUTURA FÍSICA	04.451.0501.1.002	44..90.51	000	15.000,00
02.12	MANUT.SERV.ADMGERAIS	04.122.1203.2.008	33.90.30	000	10.000,00
02.13	MANUT. E OPERAC. DA SECR	04.122.0052.2.001	31.90.11		15.000,00
03.01	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL E HOSP.	10.301.0203.2.068	33.90.39	016	250.000,00
	TOTAL				525.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente do excesso provável de arrecadação apurado, conforme Lei nº 2;460, de 18 de setembro de 2009.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2009.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal